



MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 080/2011-PMM

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada na estrutura administrativa da Secretaria Especial da Governadoria e Recursos Extraordinários do Município de Macapá, as unidades de assessoramento e de gestão indicadas a seguir, com a composição orgânica, os cargos providos em comissão e respectivos quantitativos e simbologia:

I – Assessoria Especial – 06 (seis) – simbologia CC-05

II – Secretaria Municipal para Assuntos Extraordinários-SEMAE

2.1 Secretário – 01 (um) – simbologia AP-01;

2.2 Chefia de Gabinete – 01 (um) – simbologia CC-02;

2.3 Assessoria Jurídica Setorial – 01 (um) – simbologia CC-03;

2.4 Analista Técnico – 02 (dois) – simbologia CC-02; e

2.5 Assistente – 02 (dois) – simbologia - CC-01

Parágrafo único. As unidades referidas neste artigo se destinam ao exercício de assessoramento técnico em áreas de interesse específico da Administração Municipal com o objetivo de facilitar, dinamizar e dar celeridade aos serviços públicos prestados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam criados 25 (vinte e cinco) cargos de Gerência de Programas, na estrutura administrativa das Secretarias Municipais, da Educação-SEMED, da Saúde-SEMSA, de Obras-SEMOB, de Desenvolvimento Urbano e Habitacional-SEMDUH e da Ação Social e do Trabalho-SEMAST, com provimento em comissão, de simbologia CC-01.

Art. 3º Ficam criados na estrutura administrativa da Coordenação das Zeladorias Urbanas, da Secretaria Especial de Coordenação das Subprefeituras-SECSUB, 12 (doze) cargos de Zelador, providos em comissão, de simbologia CC-01.

Art. 4º Fica criado, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, o Departamento de Promoção da Igualdade e Orientação da Diversidade Sexual, com o objetivo de desenvolver política públicas de combate à homofobia, no âmbito do Município de Macapá.

9

DIVISÃO DE ARQUIVO E
REGISTRO DE DOCUMENTOS - CMV



MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

Parágrafo único. A gestão da unidade administrativa setorial referida neste dispositivo, será exercida por um Diretor, auxiliado por 01 (um) Assistente, ambos providos em comissão, com remuneração correspondente aos cargos de simbologia CC-02 e CC-01, respectivamente.

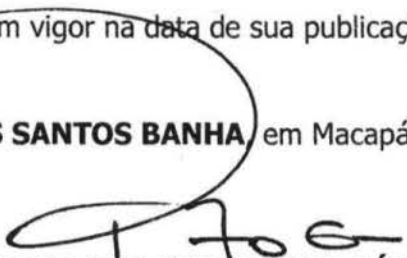
Art. 5º Ficam restabelecidos os cargos de provimento em comissão de Subsecretário na estrutura administrativa das Secretarias Municipais, de Finanças-SEMFI, da Ação Social e do Trabalho-SEMAST, do Desenvolvimento Econômico-SEMDEC e do Desenvolvimento Urbano e Habitacional-SEMDUH, com remuneração correspondente à simbologia CC-05, tendo por finalidade precípua o exercício de atividades técnicas e administrativas, bem como substituir o titular da Secretaria em seus impedimentos, além de outras atribuições, previstas em regimento.

Art. 6º As unidades administrativas e de assessoramento e os cargos de provimento em comissão, dispostos nesta Lei, passam a integrar os Anexos estabelecidos pela Lei Complementar Municipal nº 033/2005 e por outras normas que a tenham alterado, sendo as respectivas atribuições e competências definidas, acrescidas, excluídas ou modificadas, em Regimento, homologado através de Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 7º As despesas necessárias ao cumprimento desta Lei correrão à conta de dotação do Orçamento Municipal, observadas as exigências da legislação pertinente, em especial a Lei Complementar nº 101/2000, esta de natureza federal, que trata da responsabilidade fiscal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA** em Macapá-AP, 14 de JULHO de 2011.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ